



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - PMBSF

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO/PMBSF Nº 0096/2018 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA GR CONSTRUTORA EIRELI - ME NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro de Bonito de Santa Fé-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, RG: 617.082 SSP – PB 2ª via, CPF: 251.619.974-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé, Paraíba, de um lado, e de outro, a Empresa GR CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.426/0001-01, com Sede na AV. Solon de Lucena, nº 356, Centro de Conceição- PB, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu administrador Sr. Gilvan Rinaldo Rangel Junior, portadora da carteira de identidade RG 2.447.543 2 segunda via inscrita no CPF sob número 036.431.494-09.

OBJETO: Execução de serviços de reforma e ampliação das instalações de diversas escolas municipais da sede e zona rural do município de Bonito de Santa Fé-PB.

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA de dilatação de prazo contratual, visto que a empresa apresentou como justificativa a dificuldade de entrega dos materiais de por parte dos fornecedores ocasionando pela distância e acesso (estradas) precária ao local da obra. A empresa cita ainda que das 11 escolas, 10 já encontram-se 100% concluídas restando apenas 1 (uma) no Distrito de Viana. Tudo conforme Termo de Justificativa apresentado pela Empresa GR CONSTRUTORA EIRELI - ME, através de seu representante legal, devidamente ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita no Art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações; "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 1º, II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

CONSIDERANDO, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços que recebeu o n° de ordem 0015/2018, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo n° 001/2019, do Contrato PMBSF n° 0096/2018, celebrado em 12/12/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

Por força do presente aditamento o prazo para conclusão dos serviços previstos no contrato que se encerraria no dia 11 de abril de 2019, fica dilatado até o dia 21 de maio de 2019 no termo aditivo 001/2019 e autorização senhor prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas todas as Cláusulas do Contrato PMBSF n° 0096/2018- desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Bonito de Santa Fé 05 de abril de 2019


 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Pela contratante


 GR CONSTRUTORA EIRELI - ME

Gilvan Rangel Junior
 Representante

TESTEMULHA 01 - 

CPF N°

089.163.264-60

TESTEMUNHA 02 - 

CPF N°

056 329 304 - 75